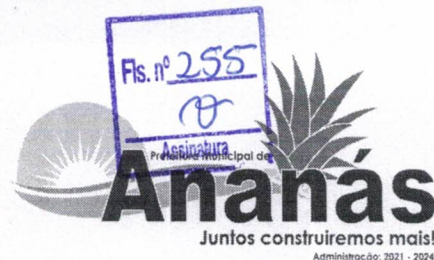




ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



EDITAL DE SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328/2021

COMPOSIÇÃO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)
8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.
16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – Especificações do Objeto

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Contrato **MODELOS**

MODELO 1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 3 – Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

MODELO 4 – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

MODELO 5 – Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

MODELO 6 – Declaração que não emprega funcionários públicos

MODELO 7 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 8 – Proposta de Preços

MODELO 9 – Planilha Orçamentária

MODELO 10 – Cronograma físico-financeiro de execução

MODELO 11 – Composição do BDI

ELEMENTOS INSTRUTORES

Planilha

Orçamentária

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Memorial
Descritivo
Cronograma Físico-Financeiro de
Execução Projetos

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Ananás – TO
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006
Processo Administrativo	Nº. 328/2021
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Ananás -TO (Sala de reuniões da Prefeitura)
Local da Sessão:	Avenida Duque de Caxias, número 300, Centro, CEP: 77.890-000 sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins.
Data da Sessão:	11 de outubro de 2021
Hora da Sessão:	11h00min horas (horário de Brasília)
Informações:	Telefax (63) 3442-1232 99127-6653
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos presencial, por e-mail ananaslicitacao@gmail.com , portal de transparência no endereço eletrônico www.ananas.to.gov.br SICAP-LCO.

DO OBJETO contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a Reforma e Revitalização da Praça São Pedro no Município de Ananás/TO, de acordo com a proposta o 001830/2020, convênio de número 899090/2020, contrato de repasse 1070046-83 Recurso Federal.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: O município de Ananás, Localiza-se a uma latitude 06º21,55,, sul e a uma longitude 48º04,22,, oeste, Estado do Tocantins. Sua população estimada em 2015 era de 9800 habitantes. É comemorado seu aniversário em 14 de outubro, com comemorações regionais. Situa-se a cerca de 50 km, do rio Araguaia. A principal atividade econômica é a pecuária. O Turismo local se baseia nos eventos como vaquejada, temporada de praia, eventos comemorativos como o aniversário da

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



cidade, realizado na praça São Pedro. A revitalização da Praça São Pedro visa atender as necessidades turísticas da região, de fácil acesso para os turistas, a cidade fica bem localizada, sendo referência a várias cidades da região. A cidade tem um bom potencial turístico contando com 03 hotéis e uma Pousada, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, churrascaria entre outros estabelecimentos voltados para gastronomia.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: Expansão das atividades turísticas na região com a revitalização da Praça São Pedro com calçadas, pista de caminhada, Ciclovia, academia ao ar livre, quiosque para melhoria da qualidade do produto para o turista que diariamente passam por nossa cidade.

PÚBLICO ALVO: A revitalização da Praça São Pedro visa atender as necessidades turísticas da região, de fácil acesso para os turistas, a cidade fica bem localizada, sendo referência a várias cidades da região. A cidade tem um bom potencial turístico contando com 03 hotéis e uma Pousada, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, churrascaria entre outros estabelecimentos voltados para gastronomia.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: A Revitalização da praça São Pedro localizada nas coordenadas 6°22'2.20"S e 4°4'32.08"W irá potencializar o turismo em Ananás TO com a implantação de infraestrutura adequada melhorando a experiência turística de nossos visitantes e moradores das cidades vizinhas.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio;

a) Que esteja devidamente cadastrada junto a este Município de Ananás, **Conforme previsto no § 2º do art 22 da lei 8.666/1993, para participarem de licitação na modalidade de tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o**

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Prova de idoneidade para contratar com a administração pública com a apresentação da Certidão Consolidada emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 (apresentar junto ao credenciamento).

1.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Ananás – TO;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

1.4 DA VISITA TÉCNICA

- a) Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizada a obra, poderão esta agendando um horário, pelo fone (63) 3442-1232 e 99127-6653.
- b) A visita técnica só poderá ser realizada na data e horário conforme agendamento e que puderam ser realizado em até três dias antes da realização do certame licitatório.
- c) A Visita técnica deverá ser realizada por engenheiros que tenha vínculo com a empresa que pretende concorrer a licitação, o mesmo deverá apresentar, cópia do contrato social ou a última alteração, cartão do CNPJ, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional e Certidão de Registro de quitação do Profissional (CREA) e da empresa.
- d) O engenheiro é obrigatório ter vínculo junto a empresa, e nenhum responsável técnico, poderá representar mais de uma licitante;
- e) Após término da visita os mesmos deverão retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelos os engenheiros das empresas e pelo engenheiro do Município, documento esse não é obrigatório para habilitação da empresa;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



f) A justificativa da realização da visita técnica, se faz necessária pelas qualidades construtivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto licitado.

1.5 Garantia de participação, nos termos do art. 56 da lei nº 8.666/93, em valor estimado de 1% (um por cento) **do valor da obra**, que deverá ser prestada até o dia 03 (três) dias antes do julgamento deste certame, **a garantia deverá ser protocolada** junto à coletoria do Município para emissão do **certificado de garantia**, ficando vedado e sem efeito, se realizada após essa data, a prestação da referida garantia (art. 31, III, §2º da Lei nº 8.666/93).

- a) São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo essa última ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.
- e) A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sobre pena, de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.
- f) A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.
- g) A garantia prestada em dinheiro deverá ser realizada na Tesouraria do Município que emitira o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com a respectiva indicação da modalidade licitatória.
- h) Em todos os casos previstos no item anterior e nas datas aprazadas, como forma de

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



prestação de garantia o licitante deve prestá-la pessoalmente junto à tesouraria do município, que emitirá o **CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA**.

- i) O Certificado de garantia prestados nas formas de Seguro Garantia e Fiança Bancaria, só será emitido pós-autenticidade dos mesmos perante os respectivos emitentes seguradores.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, no endereço, faxe/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 2.2. Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 2.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não sendo aceito envio por e-mail, fax ou similar.

3. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

- 3.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 3.2. A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 3.3. O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Ananás – TO, neste último constar data e assinatura do servidor;
- b) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído (procurador) e o responsável técnico da empresa;
- c) Ser preferencialmente grampeado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

4.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

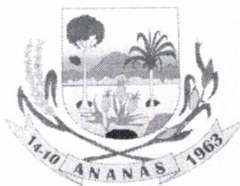
5.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.

5.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

5.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade cpf dos Socios e do representante legal, cartão do CNP.

5.5. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (**modelo 1**).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

6.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

6.2. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

- a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;
- b) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Ananás - TO, dentro do prazo de validade, expedido há mais de 3 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes.

6.3. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela prefeitura de Ananás/TO, na forma da Lei 8.666/1993;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



6.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento ou documento equivalente), relativo ao estabelecimento do licitante e no cadastro estadual (SINTEGRA), e o cartão do CNPJ pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa de débitos estadual Secretaria da fazenda, relativamente à sede ou domicílio do proponente.
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente.
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho e Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação no TRT de abrangência do licitante.
- g) Declaração que não emprega funcionários públicos
- h) A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (modelo 7)

6.5. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

- a) Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
- b) Quanto à Capacitação **Técnico-Operacional (EMPRESA LICITANTE)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, relativo à execução de obra de Engenharia cujo objeto seja igual, semelhante ou compatível com a revitalização e reforma de praças públicas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



- c) Quanto à Capacitação **Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, **ENGENHEIRO** ou **ARQUITETO**, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(si) ter executado serviços compatível ao objeto licitado.
- d) A emitente do (s) atestado (s) relacionados à CAT não poderá ser a própria licitante;
- e) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- f) Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
- g) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.569/1993
- h) Declaração de visita técnica ao local da Obra, expedido pelo Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Ananás/TO.

6.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

- j) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31 inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, com selo DHP do CRC, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação. Se optante pelo Simples Nacional, acompanhar Declaração PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional Declaratório) dos últimos 12 (doze) meses.
- k) No caso de empresas optantes pelo simples nacional, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da empresa atualizada, conforme

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



determina a Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput e a Resolução CGSN nº 140/2018.

l) O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da data de abertura do presente certame;

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $\geq$ 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa, e Certidão Negativa geral civil e criminal da sede da licitante.

n) Certidão simplificada da junta comercial e específicas em nome da empresa e do proprietário ou sócios da licitante expedida a menos de 30 dias.

o) As empresas constituídas a partir de 2018 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via email, ou fax.

7.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

7.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Ananás-TO.

7.6. Os documentos para habilitação lacrada das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídos em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

8.1. A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias
- f) Dados bancários

8.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

- a) Planilha orçamentaria.
 - b) Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mão de Obra)
 - c) Cronograma físico financeiro.
 - d) Planilha de levantamento de eventos (PLE – modelo Caixa Econômica – planilha múltipla)
 - e) Planilha de composição do BDI.
 - f) Planilha de Encargos Sociais.
 - g) Todas as tabelas com identificação da licitante com seu logo e seus dados
- Data e assinatura do **responsável técnico**, e **responsável legal** devidamente identificados.



8.3. Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

8.4. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Ananás - TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

9.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.

9.5. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) **Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou**



unitários superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.

9.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.10. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame e deverá ser apresentada com planilha adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

9.11. O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial.

9.12. As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



devidamenteprotocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não será aceito o via e-mail, ou fax.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

10.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

12.2. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

12.3. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

12.4. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

12.5. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, observadas as disposições

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



contratuais.

13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicadano item 13 e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

13.2. Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

13.3. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

13.4. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

13.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

14.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

13.6. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.7. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

13.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

13.9. As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária .

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	0013	15.451.1318.1304	4.4.90.51	131	0010.00.000 0070.00.000 2070.00.000

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.

14.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

14.2. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal.

14.3. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 7.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

14.4. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



perfeição absoluta.

14.5. Os fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a fiscalização do contrato será acompanhada por servidor designada pelo Município de Ananás. A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

14.6. Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

14.7. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Prefeitura Municipal.

14.8. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria de Finanças a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



15.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

15.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

15.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

15.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

16.5 O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

15.6 A retenção do imposto será retida na sede da prefeitura Municipal de Ananás equivalente a prestação de serviços.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



15.7 Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

15.8 Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

15.9 Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.

15.10 Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.

15.11 A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.

15.12 Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES do ISS de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita ao mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso I).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto,



até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ananás-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 17.1.a e à penalidade do item 17.1.d ou 17.1.e, além de decair o direito à execução do objeto.

16.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e dasações penais cabíveis.

16.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

16.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.

16.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

b) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

17.5. Fica eleito o foro de Ananás – TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

17.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananás-TO, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3442-1232 e 99127-6653.

Ananás – TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.


CLEUDIRÊNE DA SILVA ARAUJO
Presidente da CPL

VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO
Prefeito

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232